



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 24/2022

AUTORIA – Vereador Lucas Ortiz Leugi

SÚMULA: Dispõe sobre a obrigatoriedade da formação em curso superior de Educação Física para a docência da disciplina Educação Física na cidade de Apucarana, conforme específica.

TEOR DO PARECER

À apreciação desta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, o Projeto de Lei nº 24/2022, de autoria do Vereador Lucas Leugi, que dispõe sobre a obrigatoriedade da formação em curso superior de Educação Física para a docência da disciplina Educação Física na cidade de Apucarana.

Somos de PARECER CONTRÁRIO à tramitação do referido projeto de lei, concordando com o parecer jurídico exarado, visto que a Constituição Federal, em seu Art. 22, XXIV, ensina que compete à União estabelecer as diretrizes e bases da educação. Ainda, o Art. 5º, XIII da CF estabelece o livre exercício de trabalho, profissão ou ofício, competindo à lei restringir o seu exercício, mas a Lei mencionada na Magna Carta é legislação federal, já que o interesse é de cunho nacional, não local, afetando a competência do nobre vereador, razão pela qual a proposição encontra-se eivada de inconstitucionalidade e ilegalidade, devendo ser encaminhada ao arquivo.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 05 de maio de 2022.


Mauro Bertoli
PRESIDENTE

Jossuela Martins Pirelli
SECRETÁRIA


Tiago Cordeiro de Lima
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 24/2022

AUTORIA – Vereador Lucas Ortiz Leugi

SÚMULA: Dispõe sobre a obrigatoriedade da formação em curso superior de Educação Física para a docência da disciplina Educação Física na cidade de Apucarana, conforme específica.

TEOR DO PARECER

À apreciação desta Comissão de Finanças, Economia e Orçamento, o Projeto de Lei nº 24/2022, de autoria do Vereador Lucas Leugi, que dispõe sobre a obrigatoriedade da formação em curso superior de Educação Física para a docência da disciplina Educação Física na cidade de Apucarana.

A presente proposição tem por escopo tornar, no Município de Apucarana, obrigatória a docência da disciplina Educação Física para quem tiver a formação em curso superior de Educação Física. As aulas de Educação Física deverão ser ministradas por profissionais com curso superior de educação Física, exercendo a docência e a orientação da prática dessa disciplina nas escolas públicas e privadas, na educação infantil, no ensino fundamental, no ensino médio e na educação especial da cidade de Apucarana.

A matéria atende aos dispositivos legais e regimentais, estando apta para ser apreciada pelo Plenário. Opinamos pela livre tramitação. É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, 05 de maio de 2022.

Mauro Bertoli
SECRETÁRIO


Antonio Marques da Silva
PRESIDENTE


Jossuela Martins Pirelli
RELATORA



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO DE LEI Nº 24/2022

AUTORIA – Vereador Lucas Ortiz Leugi

SÚMULA: Dispõe sobre a obrigatoriedade da formação em curso superior de Educação Física para a docência da disciplina Educação Física na cidade de Apucarana, conforme específica.

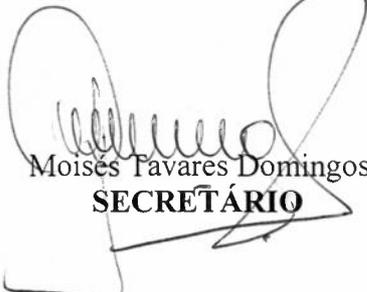
P A R E C E R

À apreciação desta Comissão de Educação, Cultura, Esportes, Saúde e Assistência Social, o Projeto de Lei nº 24/2022, de autoria do Vereador Lucas Leugi, que dispõe sobre a obrigatoriedade da formação em curso superior de Educação Física para a docência da disciplina Educação Física na cidade de Apucarana.

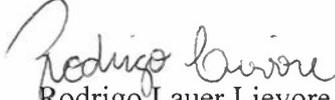
A presente proposição tem por escopo tornar, no Município de Apucarana, obrigatória a docência da disciplina Educação Física para quem tiver a formação em curso superior de Educação Física. As aulas de Educação Física deverão ser ministradas por profissionais com curso superior de educação Física, exercendo a docência e a orientação da prática dessa disciplina nas escolas públicas e privadas, na educação infantil, no ensino fundamental, no ensino médio e na educação especial da cidade de Apucarana.

Opinamos pela livre tramitação, deixando o mérito para o Plenário decidir. É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 05 de maio de 2022.


Moisés Favares Domingos
SECRETÁRIO


Jossuela Martins Pirelli
PRESIDENTE


Rodrigo Lauer Lievore
RELATOR